



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 718/2025
Projeto de Lei nº 149/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Leandro Ferraço com a seguinte ementa: **DÁ NOME À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO DE PORTO CANOA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Parecer prévio da Procuradoria nº 138/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição, após a juntada de certidão de óbito.

Juntada de documentos nº 19/2025.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, identificamos a seguinte ressalva:

Deve-se mencionar a inclusão na Lei nº 6.106/2024, que dispõe sobre a



consolidação referente às denominações de equipamentos públicos do município da Serra, conforme disposto no artigo 3º da referida lei. Senão vejamos:

“Art. 3º Todas as leis que denominarem equipamentos públicos deverão obrigatoriamente mencionar a inclusão nesta Lei.”

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, com ressalva, devendo mencionar a inclusão na Lei nº 6.106/2024, que dispõe sobre a consolidação referente às denominações de equipamentos públicos do município da Serra, conforme disposto no artigo 3º da referida lei..

CLEBER SERRINHA
Presidente Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

